



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO  
BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -



CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

Dep. Licitação e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2023, N.15/2023, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

**OBJETO:** o registro de preços visando à futura e eventual locação de estruturas, palco, som, iluminação e banheiros químicos, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG.

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 28/11/2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 07:59 HORAS DE 28/11/2024

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL  
– [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**PORTARIA N.001/2024:** Pregoeiros Oficiais: Fábio Ramalho Siqueira e Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula

**TIPO:** MENOR PREÇO

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)> edital PE 030/2024 ou por meio eletrônico: [e-mail-setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br](mailto:e-mail-setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br)

\*Licitação com cota reservada destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP.

\*Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, na forma da LC 123/06, bem como na nova redação da LC 147/14.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO  
BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -



CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

Dep. Licitação e Contratos

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024  
TIPO: MENOR PREÇO

## 1 – PREÂMBULO

**1.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG, por intermédio do Pregoeiro, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2** -A condução de todo processo de contratação, inclusive elaboração do respectivo edital de licitação será realizada pela Pregoeira, Sra. **Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula** e os trabalhos de abertura e julgamento do certame, serão conduzidos pelo Pregoeiro, Sr. **Fábio Ramalho Siqueira** e sua equipe de apoio, designados pela portaria nº001/2024, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº14/202, nº15/2023** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, através do endereço eletrônico na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, [franciscobadaro.mg.gov.br](http://franciscobadaro.mg.gov.br).

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados. **1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

## 2- OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: **o registro de preços visando à futura e eventual locação de estruturas, palco, som, iluminação e banheiros químicos, para**

2



atender a demanda da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, Conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 3.1.- COTA RESERVADA

**3.1.2 Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, na forma da LC 123/06, bem como na nova redação da LC 147/14, de acordo com o previsto no Termo de Referência (Anexo 01).**

3.1.3 Não havendo interessados (ME/EPP) na Cota Reservada, o valor do lance vencedor da Cota Principal poderá ser aplicado automaticamente à Cota Reservada, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro.

**3.1.4.** Se a mesma licitante vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

3.1.5-Se o melhor valor da Cota reservada for muito superior ao melhor valor da Cota principal, essa será declarada fracassada, e seu quantitativo passará a integrar a Cota Principal.

**3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:**

**3.2.1 –** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2 –** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3 –** Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4 –** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5 –** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6 -** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

**3.2.6.1 -** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO  
BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -



CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

**Dep. Licitação e Contratos**

conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.8** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.2.9** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.10** - Consórcio de empresas<sup>1</sup>, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Até **03 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

---

<sup>1</sup> A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato de que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



**Dep. Licitação e Contratos**

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Francisco Badaró, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO  
BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -



CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

**Dep. Licitação e Contratos**

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

**5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO  
BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -



CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

**Dep. Licitação e Contratos**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances ou da habilitação no prazo definido pelo pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação/desclassificação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO  
BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -



CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

**Dep. Licitação e Contratos**

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão serem prestados acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total dos itens;

**7.1.2** - Marca dos serviços ofertados.

**7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**Dep. Licitação e Contratos**

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**ATENÇÃO:** **7.8 – O licitante não poderá se identificar de forma alguma no preenchimento da proposta de preço , sob pena de desclassificação.**

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, a seguir informada:

8.1.1 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.2. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do Pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas).

8.1.3. Podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação, Pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - De ofício, a critério do Pregoeiro, agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação:

### **8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.2.1** - registro comercial no caso de firma individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO  
BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -



CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

**Dep. Licitação e Contratos**

**8.2.2** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.2.3** - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.2.4** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

III - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

V - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). ( Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

**8.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA**

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**8.5- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO  
BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -



CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

**Dep. Licitação e Contratos**

8.5.1. Também deverá comprovar sua qualificação técnica com apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente e acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução pelo(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa, de serviços compatíveis com os itens correspondentes do objeto da presente licitação;

8.5.2.- **Para participação nos ITENS 02 ao 04, 06 ao 10, 11/12/13/16 e do 22 ao 33**, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) – Certidão de Registro da empresa e do profissional Engenheiro Eletricista (responsável técnico) emitida pelo CREA.

b) - Comprovação de vínculo entre a empresa e o responsável técnico, através de cópia de um dos documentos relacionados abaixo:

b.1) Ficha de Registro de Empregados - RE; ou

b.2) Folha do Livro de Registro de Empregados; ou

b.3) Contrato de Prestação de Serviços; ou

b.4) Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica.

b.5) Indicação como Responsável Técnico na Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao CREA.

8.5.3. **Para participação nos ITENS 05/14/15/17/18/19/20/33/34/35/36**, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a). Certidão de Registro da empresa e do profissional engenheiro civil (responsável técnico) emitida pelo CREA.

b) - Comprovação de vínculo entre a empresa e o responsável técnico, através de cópia de um dos documentos relacionados abaixo:

b1) Ficha de Registro de Empregados - RE; ou

b2) Folha do Livro de Registro de Empregados; ou

b3) Contrato de Prestação de Serviços; ou



**Dep. Licitação e Contratos**

b4) Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica.

b5) Indicação como Responsável Técnico na Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao CREA.

**8.5.4 Para participação no ITEM 01 (Banheiro químico)**, referentes à locação de banheiro químico, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Registro do licitante no órgão competente e licença ambiental, ou certidão de dispensa emitida por órgão competente, bem como o certificado de regularidade emitido pelo Ibama (CR);

## **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO  
BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -



CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

**Dep. Licitação e Contratos**

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aqueles definidos em cada item na plataforma eletrônica.

**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”.

**9.13 – Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:**

9.13- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO  
BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -



CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

**Dep. Licitação e Contratos**

9.21- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25- A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO  
BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -



CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

**Dep. Licitação e Contratos**

9.29- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1- produzidos no país;

9.29.2- produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.29.3- produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4- produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33- Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO  
BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -



CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

**Dep. Licitação e Contratos**

preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº114/2023.

**10.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3** - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

**10.4** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.5** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.7** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7.1.** A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.

**10.7.2.** Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

**10.8** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.8.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.9** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.



**Dep. Licitação e Contratos**

**10.10** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.11** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.12** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

## **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão também desclassificadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.



**Dep. Licitação e Contratos**

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.8.** - A critério do Pregoeiro os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos materiais ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

**11.8.1.** - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

**11.8.2** - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.8.3.** - Após reiniciada a sessão, será apresentada o resultado das amostras, devendo proceder a convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

**11.8.4** – Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**11.10** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

**12.2-**Deverácontudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail setor.compras@franciscobadaro.mg.gov.br, a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);



**Dep. Licitação e Contratos**

**13 - DO RECURSO**

**13.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de

19



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO  
BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -



CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

**Dep. Licitação e Contratos**

5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

**15.4** - Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
  - c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
  - d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
  - e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.
  - A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## **16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**16.1.1.** - Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o saldo quantitativo em até 100% do saldo original e deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.



**Dep. Licitação e Contratos**

**16.2.** - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual ([Anexo III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

**17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS**

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

**17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(II\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**18.2** – A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

**19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n.º 14.133/21.

**19.2** - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

**20 – DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1** – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)



## 21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

## 22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.



**Dep. Licitação e Contratos**

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.7** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.8** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**a)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

### **23 – DO REAJUSTAMENTO**

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

### **24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO**

**24.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

### **25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**25.1** – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

### **28 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1** - É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**28.2** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**28.3** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO  
BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -



CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

**Dep. Licitação e Contratos**

**28.4** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

**28.5** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**28.6** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**28.7** - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**28.8** - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**28.9** - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone 3337381123 e e-mail: [setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br](mailto:setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

**28.10** - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou [www.franciscobadaro.mg.gov.br](http://www.franciscobadaro.mg.gov.br)

**28.11** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**28.12** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**28.13** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO  
BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -



CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

**Dep. Licitação e Contratos**

**28.13.1.** Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

**28.14** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**28.15** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**28.16** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.17** – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

**28.18** – Integram o Presente Edital:

- a) [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- b) [Anexo II](#) - Minuta da ARP;
- c) [Anexo III](#) – Minuta do Contrato

Francisco Badaró, 07 de novembro de 2024.

***Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula  
Pregoeira***



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO  
BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -



CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

Dep. Licitação e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2024**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº030/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**1. DO OBJETO E DETALHAMENTO DOS ITENS**

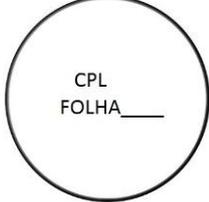
1.1. Contratação para o registro de preços visando à futura e eventual locação de estruturas, palco, som, iluminação e banheiros químicos, decorre da demanda da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG.

**1.2. DETALHAMENTO DOS ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	COTA EXCLUSIVA/ AMPLA CONCORRENCIA PARA ME /EPP
1	BANHERIO QUIMICO – Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	DIÁRIA	60,00	COTA EXCLUSIVA ME/EPP
2	Estrutura para telão 5X4: Estrutura em alumínio para telão New Vídeo na medida da Tela de 5x4 mts, bases de 3m de altura, torre com case para projetor de alta resolução, com a disponibilização do projetor.	DIÁRIA	16,00	COTA EXCLUSIVA ME/EPP
3	GERADOR 100 KVA-GRUPO GERADOR 100 KVAS, contendo no mínimo: Grupo gerador com motor diesel, potência mínima de 100 KVAS, fabricação mínima do ano de 2020 com cabine de proteção com espuma acústica para o gerador ficar protegido, blindado e silenciado, com no mínimo 30 metros de cabeamento de no mínimo 16mm em cada fase, devidamente abastecido, acompanhado de operador e responsável técnico	DIÁRIA	10,00	COTA EXCLUSIVA ME/EPP
4	GERADOR MÓVEL, SILENCIOSO; mínimo de 180 KVA'S; locação; trifásico, tensão 380 / 220 watts, 60 hz, com operador de cabos elétricos para ligação, digital, com cabine e abafador de ruídos, movido a óleo diesel e devidamente abastecidos e transporte próprio e cabos necessário para atender	DIÁRIA	10,00	COTA EXCLUSIVA ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO  
BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -



Dep. Licitação e Contratos

5	Grade para eventos (gradil) As dimensões do gradil são 2,00 x 1,20 (dois de comprimento por um metro e vinte centímetros de altura); Os pesos aproximados dos nossos produtos são de 14 (catorze) quilos; A fixação dos nossos produtos é realizada através de 2 ganchos laterais	metro quadrado	1.000,00	COTA EXCLUSIVA ME/EPP
6	GREED PARA ILUMINAÇÃO, Greed nas medidas adequado ao evento que atenda palco 12 x 10, e que atenda especificações da iluminação das bandas, na altura de acordo com o palco e 02 réguas (travessões). Locação com transporte, montagem, desmontagem e encargos fiscais. A empresa deverá entregar o item montado e pronto para uso, devendo o mesmo cumprir todos os requisitos exigidos pelo CREA e corpo de bombeiros com antecedência mínima de 24 horas antes do início do evento.	DIÁRIA	10,00	COTA EXCLUSIVA ME/EPP
7	GRUPO GERADOR 260 KVAS, contendo no mínimo: Grupo gerador com motor diesel, potência mínima de 260 KVA'S, fabricação mínima do ano de 2015 com cabine de proteção com espuma acústica para o gerador ficar protegido, blindado e silenciado, devidamente abastecido, acompanhado de operador e responsável técnico. Locação com transporte, montagem, desmontagem e encargos fiscais. A empresa deverá entregar o item montado e pronto para uso, devendo o mesmo cumprir todos os requisitos exigidos.	DIÁRIA	10,00	COTA EXCLUSIVA ME/EPP
8	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE PARA PALCO, com as seguintes características mínimas: 12 refletores par 64 f5, 12 par led 3wts blindada, 02 mine brut, 08 movingbeam 200 5r, 01 máquina de fumaça, 04 stroboatomic 3000, 01 mesa de luz dmx a empresa deverá entregar o item montado e pronto para uso.	DIÁRIA	60,00	AMPLA CONCORRENCIA
9	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE PARA PALCO, com as seguintes características mínimas: 12 refletores par 64 f5, 12 par led 3wts blindada, 02 mine brut, 08 movingbeam 200 5r, 01 máquina de fumaça, 04 stroboatomic 3000, 01 mesa de luz dmx a empresa deverá entregar o item montado e pronto para uso.	DIÁRIA	20,00	COTA EXCLUSIVA ME/EPP
10	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO GRANDE PORTE 24 movingbeam 5r (claypaky, dts, robe, martin), 10 movingled (bye eye k10 claypaky), 12 stroboled par 32 ledrgbw (3w x5), 04 mini brutt (06 lamp), 04 mini brutt (04 lamp), 03 varas de par64 (foco5), 08 elipsoyda com íris, 02 máquinas de fumaça (dmx), 02 canhões seguidor (com operadores), 01 grandm.a light 2, 01 sistema de comunicação de 4 pontos, 01 PAINEL LED 5x 4 mod P3 ou P6.	DIÁRIA	30,00	AMPLA CONCORRENCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO  
BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -



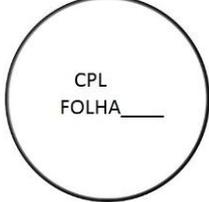
CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

**Dep. Licitação e Contratos**

11	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO GRANDE PORTE 24 movingbeam 5r ( claypaky, dts, robe, martin), 10 movingled (bye eye k10 claypaky), 12 stroboled par 32 ledrgbw (3w x5), 04 mini brutt (06 lamp), 04 mini brutt (04 lamp), 03 varas de par64 (foco5), 08 elipsoyda com íris, 02 máquinas de fumaça (dmx), 02 canhões seguidor (com operadores), 01 grandm.a light 2, 01 sistema de comunicação de 4 pontos, 01 PAINEL LED 5x 4 mod P3 ou P6.	DIÁRIA	10,00	COTA EXCLUSIVA ME/EPP
12	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE PARA PALCO, com as seguintes características mínimas: 12 par led 3wts blindada, 04 stroboatomic, 04 movingbeam 200 5r, 01 máquina de fumaça 01 mesa dmx 51201 mesa de luz dmx a empresa deverá entregar o item montado e pronto para uso	DIÁRIA	60,00	AMPLA CONCORRENCIA
13	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE PARA PALCO, com as seguintes características mínimas: 12 par led 3wts blindada, 04 stroboatomic, 04 movingbeam 200 5r, 01 máquina de fumaça 01 mesa dmx 51201 mesa de luz dmx a empresa deverá entregar o item montado e pronto para uso	DIÁRIA	20,00	COTA EXCLUSIVA ME/EPP
14	LOCAÇÃO DE PALCO PRATICÁVEL: Telescópio em Alumínio com plataforma em compensado naval	metro quadrado	500,00	COTA EXCLUSIVA ME/EPP
15	LOCAÇÃO DE PORTAL: Locação de Portal Treliçado metro quadrado em Alumínio Q25 ou K30 Back Droop	metro quadrado	500,00	COTA EXCLUSIVA ME/EPP
16	PAINEL LED 4 X 2 MT indoor (área coberta), devidamente processado, com Notebook com software Resolume, estrutura P04 ou P02, composto por treliças q25 ou q30 com pé direito de até 4.5mt, sistema de elevação por Sleeve e talhas. Sistema de gerenciamento de energia independente, devidamente aterrado, ART antes do início da montagem	DIÁRIA	20,00	COTA EXCLUSIVA ME/EPP
17	Palco 10x8: 10 metros de frente; 8 metros de fundo; estrutura liga de alumínio K30 Torre de pé direito com 8 metros de Altura; Piso com placas de aço revestido com compensado naval de 17 mm; Lonas anti chamas kp 1000; Escada com no mínimo 10 degraus antiderrapante; Fechamentos de fundo e lateral com tapadeiras pretas em polietileno; CAMARIM: 02 camarins nas medidas de 4,0m de comprimento por 4,0 m de largura com paredes em chapa metálica na cor alumínio.O camarim é montado na parte inferior do piso do palco., Locação com transporte, montagem, desmontagem e encargos fiscais. A empresa deverá entregar o item montado e pronto para uso, devendo o mesmo cumprir todos os requisitos exigidos pelo CREA e corpo de bombeiros com antecedência mínima de 24 horas antes do início do evento.	DIÁRIA	10,00	COTA EXCLUSIVA ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO  
BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

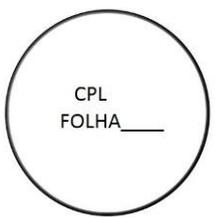


Dep. Licitação e Contratos

18	Palco 12x10: 12 metros de frente; 10 metros de fundo, estrutura liga em alumínio Q30 com 8 metros de Altura; 2,20 de altura do solo ao piso; Piso com placas de aço revestido com compensado naval de 17 mm; Lonasantichamaskp 1000; Escada com no mínimo 12 degraus antiderrapante; Fechamentos de fundo e lateral com tapadeiras pretas em polietileno; Em estrutura de alumínio Q30 e Q50 com box truss e sapatas. CAMARIM:02 camarins nas medidas de 4,0m de comprimento por 4,0 m de largura com paredes octanorm. O camarim é montado na parte inferior do piso do palco. Locação com transporte, montagem, desmontagem e encargos fiscais. A empresa deverá entregar o item montado e pronto para uso, devendo o mesmo cumprir todos os requisitos exigidos pelo CREA e corpo de bombeiros com antecedência mínima de 24 horas antes do início do evento.	DIÁRIA	8,00	AMPLA CONCORRENCIA
19	Palco 12x10: 12 metros de frente; 10 metros de fundo, estrutura liga em alumínio Q30 com 8 metros de Altura; 2,20 de altura do solo ao piso; Piso com placas de aço revestido com compensado naval de 17 mm; Lonasantichamaskp 1000; Escada com no mínimo 12 degraus antiderrapante; Fechamentos de fundo e lateral com tapadeiras pretas em polietileno; Em estrutura de alumínio Q30 e Q50 com box truss e sapatas. CAMARIM:02 camarins nas medidas de 4,0m de comprimento por 4,0 m de largura com paredes octanorm. O camarim é montado na parte inferior do piso do palco. Locação com transporte, montagem, desmontagem e encargos fiscais. A empresa deverá entregar o item montado e pronto para uso, devendo o mesmo cumprir todos os requisitos exigidos pelo CREA e corpo de bombeiros com antecedência mínima de 24 horas antes do início do evento.	DIÁRIA	2,00	COTA EXCLUSIVA ME/EPP
20	PALCO 8x5: 8 metros de frente; 5 metros de fundo; Torre de pe direito com 6 Metros de Altura; 1,50 de Altura do solo ao piso; Piso com placas de aço revestido com compensado naval de 17 mm; Lonas anti chamas KP 500; Escada com no mínimo 8 degraus, antiderrapante; Fechamentos de fundo e lateral com sombrites 80% (cor preta). EstruturaTelissado em k30 Locação com transporte, montagem, desmontagem e encargos fiscais. A empresa deverá entregar o item montado e pronto para uso, devendo o mesmo cumprir todos os requisitos exigidos pelo CREA e corpo de bombeiros com antecedência mínima de 24 horas antes do início do evento.	DIÁRIA	15,00	COTA EXCLUSIVA ME/EPP
21	PLATAFORMA 360 GIRATÓRIA completa fotofesta com aparelho celular iphone a partir do 12. Locação com transporte, montagem, desmontagem e encargos fiscais. A empresa deverá entregar o item montado e	DIÁRIA	10,00	COTA EXCLUSIVA ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO  
BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

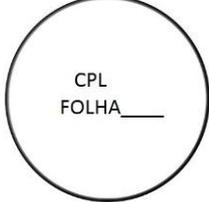


**Dep. Licitação e Contratos**

	pronto para uso. A operação do equipamento é de responsabilidade da contratada.			
22	REFLETORESCÊNICOS: refletor cênico direcionável, em alumínio. para lâmpadas dicróica, ar70, par20, par30 ou ar111 (halógenas ou led).voltagem: material:acabamento: branco, cromado ou preto fosco.	DIÁRIA	50,00	COTA EXCLUSIVA ME/EPP
23	Som 04 sub graves: 06 caixas, sendo 02 graves, 02 médio e agudo e 02 para retorno de voz, potencia 3000, equalizador, crossover, DVD play, 10 canais, fonte de energia, 04 pedestais, com 04 microfones.Som composto de iluminação básica (4 lâmpadas Par64 led).Locação com transporte, montagem, desmontagem e encargos fiscais. A empresa deverá entregar o item montado e pronto para uso, devendo o mesmo cumprir todos os requisitos exigidos pelo CREA e corpo de bombeiros com antecedência mínima de 24 horas antes do início do evento.	DIÁRIA	15,00	COTA EXCLUSIVA ME/EPP
24	Som 16 sub graves: com torre 06 metros, 08 x 2/18, amplificadores alinhado com sistema, 02 Console mixer digital 32 canais sem uso de expensor 03 processadores, 01 notebook com interface, 01 side mínimo 04 caixas altas + 4 graves, 01 set baixo ( 01 x15 e 04x10), 01 cubo guitarra, mínimo 04 monitores, mínimo de 24 microfones SM, 03 microfones sem fio, 02 kit microfone bateria/percussão, 12 pedestais, 01 multicabo 40 vias + 10 splinter, som composto de mínimo 12 lâmpadas par64 leds, mínimo 04 Muvembeam, 04 stroboatomicmaquina fumaça, strobo.Locação com transporte, montagem, desmontagem e encargos fiscais. A empresa deverá entregar o item montado e pronto para uso, devendo o mesmo cumprir todos os requisitos exigidos pelo CREA e corpo de bombeiros com antecedência mínima de 24 horas antes do início do evento.	DIÁRIA	15,00	AMPLA CONCORRENCIA
25	Som 16 sub graves: com torre 06 metros, 08 x 2/18, amplificadores alinhado com sistema, 02 Console mixer digital 32 canais sem uso de expensor 03 processadores, 01 notebook com interface, 01 side mínimo 04 caixas altas + 4 graves, 01 set baixo ( 01 x15 e 04x10), 01 cubo guitarra, mínimo 04 monitores, mínimo de 24 microfones SM, 03 microfones sem fio, 02 kit microfone bateria/percussão, 12 pedestais, 01 multicabo 40 vias + 10 splinter, som composto de mínimo 12 lâmpadas par64 leds, mínimo 04 Muvembeam, 04 stroboatomicmaquina fumaça, strobo.Locação com transporte, montagem, desmontagem e encargos fiscais. A empresa deverá entregar o item montado e pronto para uso, devendo o mesmo cumprir todos os requisitos exigidos pelo CREA e corpo de bombeiros	DIÁRIA	5,00	COTA EXCLUSIVA ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO  
BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

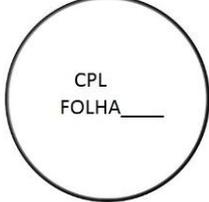


Dep. Licitação e Contratos

	com antecedência mínima de 24 horas antes do início do evento.			
26	Som 24 sub graves: Sistema de som c/24 graves e 12 médios graves, 02 mesas de 32 canais, Side 8 graves + 4 caixas altas, 4 monitores, sistema de AC 05compatível com a voltagem, 12 am06plificadores, 02 proce07ssadores, 04 canais Gate 04 canais de compressor, 03 equalizadores 01 CD paly e 35 microfones, 01 sistema de guitarra, 01 sistema de contabaixo e 01 sistema de teclado. Som composto de mínimo 16 lâmpadas par64 LED, mínimo 04 Muvembeam, 04 stroboatomic, máquina fumaça, strobo.Locação com transporte, montagem, desmontagem e encargos fiscais. A empresa deverá entregar o item montado e pronto para uso, devendo o mesmo cumprir todos os requisitos exigidos pelo CREA e corpo de bombeiros com antecedência mínima de 24 horas antes do início do evento.	DIÁRIA	15,00	AMPLA CONCORRENCIA
27	Som 24 sub graves: Sistema de som c/24 graves e 12 médios graves, 02 mesas de 32 canais, Side 8 graves + 4 caixas altas, 4 monitores, sistema de AC 05compatível com a voltagem, 12 am06plificadores, 02 proce07ssadores, 04 canais Gate 04 canais de compressor, 03 equalizadores 01 CD paly e 35 microfones, 01 sistema de guitarra, 01 sistema de contabaixo e 01 sistema de teclado. Som composto de mínimo 16 lâmpadas par64 LED, mínimo 04 Muvembeam, 04 stroboatomic, máquina fumaça, strobo.Locação com transporte, montagem, desmontagem e encargos fiscais. A empresa deverá entregar o item montado e pronto para uso, devendo o mesmo cumprir todos os requisitos exigidos pelo CREA e corpo de bombeiros com antecedência mínima de 24 horas antes do início do evento.	DIÁRIA	5,00	COTA EXCLUSIVA ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO  
BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -



Dep. Licitação e Contratos

28	Som 32 sub graves: com torre 08 metros, (16x 2/18), amplificadores alinhado com o sistema, 02 Consoles mixer digital 32 canais sem uso de expansor, 03 processadores, 01 notebook com interface, 01 side mínimo 04 caixas altas + 8 graves, 01 set baixo (01 x15 e 04x10), 01 cubo guitarra, mínimo 06 monitores, mínimo de 24 microfones SM, 03 microfones sem fio, 02 kit microfone bateria/percussão, 12 pedestais, 01 multicabo 40 vias + 10 splinter, som composto de mínimo 12 lâmpadas par64, máquina. Locação com transporte, montagem, desmontagem e encargos fiscais. A empresa deverá entregar o item montado e pronto para uso, devendo o mesmo cumprir todos os requisitos exigidos pelo CREA e corpo de bombeiros com antecedência mínima de 24 horas antes do início do evento. a fumaça, strobo, um par de minibruth de 4 lâmpadas.	DIÁRIA	8,00	AMPLA CONCORRENCIA
29	Som 32 sub graves: com torre 08 metros, (16x 2/18), amplificadores alinhado com o sistema, 02 Consoles mixer digital 32 canais sem uso de expansor, 03 processadores, 01 notebook com interface, 01 side mínimo 04 caixas altas + 8 graves, 01 set baixo (01 x15 e 04x10), 01 cubo guitarra, mínimo 06 monitores, mínimo de 24 microfones SM, 03 microfones sem fio, 02 kit microfone bateria/percussão, 12 pedestais, 01 multicabo 40 vias + 10 splinter, som composto de mínimo 12 lâmpadas par64, máquina. Locação com transporte, montagem, desmontagem e encargos fiscais. A empresa deverá entregar o item montado e pronto para uso, devendo o mesmo cumprir todos os requisitos exigidos pelo CREA e corpo de bombeiros com antecedência mínima de 24 horas antes do início do evento. a fumaça, strobo, um par de minibruth de 4 lâmpadas.	DIÁRIA	2,00	COTA EXCLUSIVA ME/EPP
30	Som 8 sub graves: 04 x 2/18, amplificadores alinhado com sistema, mesa com efeito, 16 canais balanceados, 01 notebook com interface, 01 side mínimo 02 caixas altas, 01 cubo baixo, 01 cubo guitarra, mínimo 02 monitores, mínimo de 12 microfones SM, 01 microfones sem fio, 08 pedestais, som composto de iluminação básica (10 lâmpadas Par64 led). Locação com transporte, montagem, desmontagem e encargos fiscais. A empresa deverá entregar o item montado e pronto para uso, devendo o mesmo cumprir todos os requisitos exigidos pelo CREA e corpo de bombeiros com antecedência mínima de 24 horas antes do início do evento.	DIÁRIA	20,00	COTA EXCLUSIVA ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO  
BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -



Dep. Licitação e Contratos

31	SOM GRANDE PORTE E ILUMINAÇÃO POFISSIONAL. 01 som 48 subgraves com no mínimo: torre 08 metros (24x2/18), MINIMO DE 18 CAIXAS ALTAS, amplificadores alinhados com o sistema, 02 consoles mixer digital, Yamaha CL5, Yamaha PM5D, digidesign ou superior a estas. Comunicação entre mesa palco e P/A p/a 03 processadores , 01 notebook com interface, 01 side L/R dobrado mínimo 4 caixas altas + 08 graves, 01 side set baixo (01x15 e 04x10 800 wattzrms), 01 cubo guitarra (similar JCM 900), mínimo 08 monitores. 01BATERIA 07 PEÇAS E 05 ESTANTES PARA PRATOS, TODO CABEAMENTO NECESSARIO PARA ATENDER BANDA PORTE NACIONAL, com transporte, montagem, desmontagem e encargos fiscais. A empresa deverá entregar o item montado e pronto para uso, devendo o mesmo cumprir todos os requisitos exigidos pelo CREA e corpo de bombeiros com antecedência mínima de 24 horas antes do início do evento.	DIÁRIA	15,00	AMPLA CONCORRENCIA
32	SOM GRANDE PORTE E ILUMINAÇÃO POFISSIONAL. 01 som 48 subgraves com no mínimo: torre 08 metros (24x2/18), MINIMO DE 18 CAIXAS ALTAS, amplificadores alinhados com o sistema, 02 consoles mixer digital, Yamaha CL5, Yamaha PM5D, digidesign ou superior a estas. Comunicação entre mesa palco e P/A p/a 03 processadores , 01 notebook com interface, 01 side L/R dobrado mínimo 4 caixas altas + 08 graves, 01 side set baixo (01x15 e 04x10 800 wattzrms), 01 cubo guitarra (similar JCM 900), mínimo 08 monitores. 01BATERIA 07 PEÇAS E 05 ESTANTES PARA PRATOS, TODO CABEAMENTO NECESSARIO PARA ATENDER BANDA PORTE NACIONAL, com transporte, montagem, desmontagem e encargos fiscais. A empresa deverá entregar o item montado e pronto para uso, devendo o mesmo cumprir todos os requisitos exigidos pelo CREA e corpo de bombeiros com antecedência mínima de 24 horas antes do início do evento.	DIÁRIA	5,00	COTA EXCLUSIVA ME/EPP
33	Tela de Projeção: Tela de 4x3M Locação com transporte, montagem, desmontagem e encargos fiscais. A empresa deverá entregar o item montado e pronto para uso, devendo o mesmo cumprir todos os requisitos exigidos pelo CREA e corpo de bombeiros com antecedência mínima de 24 horas antes do início do evento. na Estrutura Alumínio Q25 ou Q30 , Projetor de no Mínimo 3500 Lumiens , Tripé pra Projetor , notebook para Controle de imagens , 01 Técnico apto a Execução do Serviço.	DIÁRIA	10,00	COTA EXCLUSIVA ME/EPP
34	Tenda 5x5 profissional * Lona anti chamas * Facil montagem * Altura pé direito 2,50 * Estrutura em ferro galvanizado	DIÁRIA	30,00	COTA EXCLUSIVA ME/EPP



**Dep. Licitação e Contratos**

35	Tenda 6x6 profissional * Lona anti chamas * Facil montagem * Altura pé direito 2,50 * Estrutura em ferro galvanizado	DIÁRIA	30,00	COTA EXCLUSIVA ME/EPP
36	Tenda de lona piramidal 3x3x2,5m: cobertura calandrada com poliéster revestida em duas camadas de PVC aditivado 100% e emendas vulcanizadas fechamento nas laterais e fundo. Estrutura metálica, em ferro galvanizado soldado no sistema mig com tratamento anticorrosivo, tubo nas chapas 13 a 16 nas bitolas 1 1/4 3" polegadas. Composto de balcão.	DIÁRIA	70,00	COTA EXCLUSIVA ME/EPP

**2. DA NATUREZA DO OBJETO**

2.1. 2.1. Trata-se de serviço de natureza comum. Serviço de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município, como também por conta da averiguação de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital. Observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

**3. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA/CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da Ata/Contrato será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Lei Federal Nº 14.133/2021.

**4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A fundamentação para a contratação, por meio de registro de preços, visando à futura e eventual locação de estruturas, palco, som, iluminação e banheiros químicos se baseia em diversas considerações essenciais à administração municipal de Francisco Badaró/MG.

Em primeiro lugar, a carência de equipamentos próprios e de pessoal técnico capacitado para a montagem e manutenção das estruturas necessárias para a realização de eventos e festas tradicionais do município evidencia a necessidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO  
BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -



CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

**Dep. Licitação e Contratos**

dessa contratação. A locação permite à Prefeitura contar com infraestrutura adequada sem incorrer em altos custos de aquisição e manutenção de equipamentos, que demandariam investimentos significativos e permanentes.

Além disso, a realização de eventos culturais e comunitários é fundamental para o fortalecimento da identidade local e para a promoção da participação da população nas atividades da cidade. Esses eventos não apenas enriquecem a vida cultural, mas também têm um impacto econômico positivo, atraindo visitantes, movimentando o comércio local e gerando emprego e renda para a comunidade. A contratação assegura que esses eventos sejam realizados com qualidade, garantindo a satisfação dos participantes e o sucesso das iniciativas.

A modalidade de registro de preços, por sua vez, oferece flexibilidade e agilidade à administração, permitindo que as contratações sejam realizadas conforme a demanda específica de cada evento. Isso evita a necessidade de processos licitatórios repetidos e garante uma resposta rápida às necessidades emergenciais, garantindo a continuidade das atividades culturais ao longo do ano.

A necessidade de atender às normas de segurança e regulamentações vigentes também fundamenta essa contratação. Com a locação de serviços especializados, a Prefeitura pode assegurar que os eventos sejam realizados em conformidade com as exigências legais, proporcionando um ambiente seguro e adequado para os participantes.

Em suma, a contratação para a locação de estruturas, palco, som, iluminação e banheiros químicos se justifica pela urgência de atender às demandas culturais do município, pela otimização dos recursos públicos, pela promoção do desenvolvimento social e econômico local, e pelo compromisso da administração em garantir eventos que reflitam a riqueza cultural de Francisco Badaró. Essa ação representa um passo importante para fortalecer a identidade da comunidade e promover a valorização das tradições locais.

#### **4.2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

4.2.1. Lei Federal Nº 14.133/2021



**Dep. Licitação e Contratos**

4.2.2. Decreto Municipal Nº 115/2023 (que regulamenta o registro de preço)

4.2.3.LC 123/2006.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. A solução para a contratação por meio de registro de preços para a locação de estruturas, palco, som, iluminação e banheiros químicos, busca atender de forma eficiente às demandas da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG na realização de eventos e festas tradicionais. Como o município não dispõe desses equipamentos nem de pessoal técnico especializado para a montagem e manutenção, a locação desses itens é essencial para garantir a infraestrutura necessária em diferentes ocasiões ao longo do ano.

A proposta visa assegurar flexibilidade na contratação, permitindo que a administração municipal mobilize os recursos conforme a necessidade específica de cada evento, sem comprometer o orçamento com aquisições ou manutenções de equipamentos próprios. Dessa forma, a Prefeitura poderá contar com estruturas adequadas e profissionais capacitados para garantir a segurança e o sucesso dos eventos. Além de valorizar a cultura local, essas atividades movimentam o comércio e as atividades de serviços, contribuindo para o aquecimento da economia e a geração de renda para a população. A contratação sob demanda, por meio do registro de preços, garante agilidade e otimização dos recursos públicos, permitindo que o município esteja sempre preparado para promover eventos com qualidade, segurança e eficiência.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

1. Os serviços devem atender aos padrões de qualidade e normas vigentes para serviços,
2. A contratada deverá executar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO  
BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -



CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

**Dep. Licitação e Contratos**

3. A contratação deve levar em consideração práticas sustentáveis, priorizando opções que tenham menor impacto ambiental, bem como a minimização de resíduos e emissões durante os processos.

4- Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos necessários a título habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5-A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

6. Critérios de Avaliação: A avaliação das propostas dos licitantes será baseada no critério de "menor preço por item", considerando a comprovação da capacidade técnica da empresa.

7- Disponibilidade de equipamentos e tecnologias adequadas à realização dos eventos;

8- A premissa para a contratação é que a empresa atenda plenamente à necessidade de realização de eventos municipais, propiciando ambientes seguros, acessíveis e confortáveis para todos os participantes, assim como a promoção de práticas sustentáveis. A descrição dos requisitos contemplados neste documento visa garantir uma contratação efetiva que atenda às expectativas da administração pública municipal e ao mesmo tempo instigue a participação ativa de diversos licitantes, preservando a competitividade e a obtenção da melhor relação custo-benefício, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei 14.133 de 2021.

9- Agilidade na montagem e desmontagem de estruturas para eventos;

10- Disponibilidade para atender a eventos programados e demandas emergenciais;

11- Práticas que minimizem o impacto ambiental dos eventos;

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. A execução deverá ocorrer de acordo com as ordens de fornecimento emitidas durante o período de vigência da Ata de Registro de preço.

7.1.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável, com relatórios periódicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO  
BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -



CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

**Dep. Licitação e Contratos**

7.1.3. Para o prazo para execução dos serviços deverá ser considerado o início do prazo de execução após a emissão da Ordem de Serviços pela CONTRATANTE, que se dará através de email ou carta.

**7.2. Escopo do Fornecimento:**

7.2.1. A estrutura do palco, telão, tenda piramidal e da sonorização e demais equipamentos objetos deste contrato deverão estar à disposição no local do evento, montados/instalados/funcionando, com pessoal disponível necessário à execução de cada serviço em até 24 (vinte quatro) horas antes do início do evento e se responsabilizando inteiramente por eventuais defeitos nos equipamentos e os substituindo imediatamente.

7.2.3. A contratada deverá desmontar a estrutura em até 04:00 horas após o término do evento.

7.2.4. As execuções do serviço seguirão ao cronograma estabelecido pela Secretaria solicitante;

7.2.5. Todas as despesas com mão de obra especializada para o transporte, instalação, montagem, operação, desmontagem, deslocamento até o local para prestação do serviço e vigilância dos equipamentos será de responsabilidade da Empresa Contratada inclusive na zona rural no município;

7.2.6.. A licitante deve providenciar a ART respectiva para a montagem da estrutura dos eventos a serem realizados no que pertinente a prestação de serviços em comento.

7.2.7. Os serviços deverão ser executados observando as técnicas adequadas recomendadas pelo fabricante dos materiais e equipamentos, que facilitem a operação, tão como a manutenção dos bens instalados;

7.2.8. Deverão ser seguidos todos os padrões técnicos necessários à execução dos serviços, atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como serem obedecidas as Normas de Segurança no Trabalho principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários;



**Dep. Licitação e Contratos**

7.2.9. O Engenheiro da empresa CONTRATADA, registrado junto ao CREA, que assinará as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) será o responsável técnico pela Supervisão dos serviços junto a PRODEPA sendo para todos os efeitos legais relativos à parte técnica nomeado como Preposto Técnico da empresa CONTRATADA, devendo este obedecer ao item do edital "Qualificação Técnica".

**7.3. Padrões de qualidade:**

7.3.1. Requisitos de qualidade que os Materiais devem atender, conforme as normas e regulamentações vigentes, incluindo especificações técnicas e características físicas e químicas.

7.3.4. Cumprimento das normas ambientais:

7.3.4.1. Compromisso explícito do fornecedor em cumprir todas as normas ambientais relacionadas ao fornecimento e uso das matérias a que este se destina os "Execução dos serviços".

7.3.5. Controles de Qualidade:

7.3.5.1. Auditorias regulares para assegurar conformidade com os padrões estabelecidos, podendo incluir amostragem e testes regulares.

Ao observar esses aspectos na descrição da solução, buscamos garantir que a execução dos serviços seja realizada de forma eficaz, sustentável.

7.3.5.2. Todos os custos acarretados tanto pela troca de equipamentos/acessórios (transporte, instalação, e etc.) quanto pela realização de ajustes nas instalações (transporte, alimentação, e etc.) serão de responsabilidade da CONTRATADA, quando aplicável;

**7.4. Da Forma de recebimento:**

7.4.1. Provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade do material/produto/serviço com sua exata especificação constante deste Edital.

7.4.2. O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido o material periciado e julgado em condições de ser aceito.

7.4.2.1. Definitivamente, após a comprovação de qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.



**Dep. Licitação e Contratos**

7.4.3. Após a conferência dos serviços, se constatado o serviço incompleto ou divergente dos padrões definidos, daquele ofertado pela empresa CONTRATADA, esta estará obrigada a refazer o serviço sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, e onde será lavrado um termo de Recebimento Provisório que será passado em três vias de igual teor, todas elas assinadas pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA. As duas primeiras vias ficarão em poder da CONTRATANTE, destinando-se a última à CONTRATADA;

7.4.4. Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do(s) licitante(s) vencedor(es) pela qualidade, perfeição, e especificação dos serviços.

**7.5 . Da forma de pagamento**

7.5.1. O pagamento será efetuado conforme a execução for realizada e aceita pelo órgão responsável, dentro de até 30 (trinta) dias consecutivos.

7.5.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1.A Administração, através Secretaria Municipal de Educação; indicará de forma precisa, individual e nominal o responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá a elaboração de relatórios periódicos e demais atribuições e responsabilidades constantes no Decreto 113/2023, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

**8.1.2. Gestor do contrato:** Pedro Lucas Fernandes do Prado, cujas atribuições estão dispostas no decreto nº 113//2023.

**8.1.3. Fiscal:** Geralda de Fátima Cardoso, responsável pela fiscalização dos serviços Badaró/MG, cuja as atribuições estão dispostas decreto nº 113//2023.

8.1.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO  
BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -



CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

**Dep. Licitação e Contratos**

8.1.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.1.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.1.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.1.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.1.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO  
BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -



CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

**Dep. Licitação e Contratos**

9.1.A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente. Modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1. Será adotado o critério de julgamento do tipo Menor Preço por Item.

9.1.2 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos (jurídicos, técnicos, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro), exigidos no edital.

9.1.3. Também deverá comprovar sua qualificação técnica com apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente e acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução pelo(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa, de serviços compatíveis com os itens correspondentes do objeto da presente licitação;

**9.1.4.- Para participação nos ITENS 8.5.2.- Para participação nos ITENS 02 ao 04, 06 ao 10, 11/12/13/16 e do 22 ao 33**o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) – Certidão de Registro da empresa e do profissional Engenheiro Eletricista (responsável técnico) emitida pelo CREA.

b) - Comprovação de vínculo entre a empresa e o responsável técnico, através de cópia de um dos documentos relacionados abaixo:

b.1) Ficha de Registro de Empregados - RE; ou

b.2) Folha do Livro de Registro de Empregados; ou

b.3) Contrato de Prestação de Serviços; ou

b.4) Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica.

b.5) Indicação como Responsável Técnico na Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao CREA.

**9.1.5. Para participação nos ITENS 05/14/15/17/18/19/20/33/34/35/36**a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO  
BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -



CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

**Dep. Licitação e Contratos**

- a). Certidão de Registro da empresa e do profissional engenheiro civil (responsável técnico) emitida pelo CREA.
- b) - Comprovação de vínculo entre a empresa e o responsável técnico, através de cópia de um dos documentos relacionados abaixo:
- b1) Ficha de Registro de Empregados - RE; ou
- b2) Folha do Livro de Registro de Empregados; ou
- b3) Contrato de Prestação de Serviços; ou
- b4) Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica.
- b5) Indicação como Responsável Técnico na Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao CREA.

**9.1.6. Para participação no ITEM 01 (Banheiro químico)**, referentes à locação de banheiro químico, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro do licitante no órgão competente e licença ambiental, ou certidão de dispensa emitida por órgão competente, bem como o certificado de regularidade emitido pelo Ibama (CR);

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** O valor total estimado da contratação encontra-se no Relatório de Preço Estimativo anexo deste Termo de Referência. O valor médio serve de base para a contratação, em que será adotada a modalidade de menor preço possível, em cima do preço médio registrado, portanto variando conforme resultado da fase final de negociação de cada item, junto aos fornecedores.

10.1.2. O preço unitário e total considerados como estimativa foram determinados com base da média aritmética simples dos preços praticados no mercado, obtidos, através de pesquisa direta com fornecedores locais do ramo de fornecimento do objeto ora licitado.

**10.1.3** A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

**10.1.4.** Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO  
BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -



CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

**Dep. Licitação e Contratos**

administrativos inculidos no certame se faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação no site de outros entes federados.

**11-. DO TRATAMENTO FAVORECIDO**

**11.1. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, na forma da LC 123/06, bem como na nova redação da LC 147/14, acordo com o previsto no Termo de Referência (Anexo 01).**

**11.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 115/2023, seus anexos e alterações, e outros diplomas legais citados no Estudo Técnico Preliminar anexo.

Servidor Público Responsável pela Elaboração do ETP:

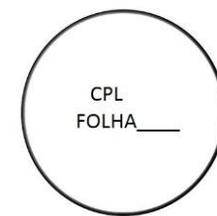
**Regiane Cristina Viana**  
Diretora do Departamento de Cultura

Ordenador de Despesas/Secretário da Secretaria Demandante e Resp.pela aprovação do ETP:

**Pedro Lucas Fernandes do Prado**  
Sec.Mun.de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO  
BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -



Dep. Licitação e Contratos

ANEXO II  
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º \_\_\_\_/202X  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/202X  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**, com sede na Rua Araçuaí s/n, Centro, na cidade de Francisco Badaró - MG, inscrita no CNPJ/MF N. 18.051.524/0001-77, neste ato representado Secretário Municipal neste ato representado pelo seu Secretário Municipal, **Pedro Lucas Fernandes do Prado**, portador do CPF N127.435.206-12, matrícula n.1633.

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
n.º \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor**  
\_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,

**E-MAIL INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º \_\_\_\_/202x**, Processo Administrativo **N. \_\_\_\_/202x**, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

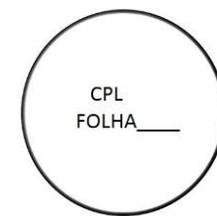
**1.1** - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

45

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.  
Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.  
E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO  
BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -



Dep. Licitação e Contratos

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** - Constitui o objeto do presente instrumento o **registro de preços visando à futura e eventual locação de estruturas, palco, som, iluminação e banheiros químicos para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

**2.2** – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**2.2.1.** O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Francisco Badaró/MG.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para a prestação dos serviços do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

**3.2** - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.



**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

5.1. A execução deverá ocorrer de acordo com as ordens de fornecimento emitidas durante o período de vigência da Ata de Registro de preço.

5.1.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável, com relatórios periódicos.

5.1.3. Para o prazo para execução dos serviços deverá ser considerado o início do prazo de execução após a emissão da Ordem de Serviços pela CONTRATANTE, que se dará através de email ou carta.

**5.2. Escopo do Fornecimento:**

5.2.1. A estrutura do palco, telão, tenda piramidal e da sonorização e demais equipamentos objetos deste contrato deverão estar à disposição no local do evento, montados/instalados/funcionando, com pessoal disponível necessário à execução de cada serviço em até 24 (vinte quatro) horas antes do início do evento e se responsabilizando inteiramente por eventuais defeitos nos equipamentos e os substituindo imediatamente.

5.2.3. A contratada deverá desmontar a estrutura em até 04:00 horas após o término do evento.

5.2.4. As execuções do serviço seguirão ao cronograma estabelecido pela Secretaria solicitante;

5.2.5. Todas as despesas com mão de obra especializada para o transporte, instalação, montagem, operação, desmontagem, deslocamento até o local para prestação do serviço e vigilância dos equipamentos será de responsabilidade da Empresa Contratada inclusive na zona rural no município;



**Dep. Licitação e Contratos**

5.2.6.. A licitante deve providenciar a ART respectiva para a montagem da estrutura dos eventos a serem realizados no que pertinente a prestação de serviços em comento.

5.2.7. Os serviços deverão ser executados observando as técnicas adequadas recomendadas pelo fabricante dos materiais e equipamentos, que facilitem a operação, tão como a manutenção dos bens instalados;

5.2.8. Deverão ser seguidos todos os padrões técnicos necessários à execução dos serviços, atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como serem obedecidas as Normas de Segurança no Trabalho principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários;

5.2.9. O Engenheiro da empresa CONTRATADA, registrado junto ao CREA, que assinará as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) será o responsável técnico pela Supervisão dos serviços junto a PRODEPA sendo para todos os efeitos legais relativos à parte técnica nomeado como Preposto Técnico da empresa CONTRATADA, devendo este obedecer ao item do edital "Qualificação Técnica".

**5.3. Padrões de qualidade:**

5.3.1. Requisitos de qualidade que os Materiais devem atender, conforme as normas e regulamentações vigentes, incluindo especificações técnicas e características físicas e químicas.

5.3.4. Cumprimento das normas ambientais:

5.3.4.1. Compromisso explícito do fornecedor em cumprir todas as normas ambientais relacionadas ao fornecimento e uso das matérias a que este se destina os "Execução dos serviços".

5.3.5. Controles de Qualidade:

5.3.5.1. Auditorias regulares para assegurar conformidade com os padrões estabelecidos, podendo incluir amostragem e testes regulares.

Ao observar esses aspectos na descrição da solução, buscamos garantir que a execução dos serviços seja realizada de forma eficaz, sustentável.



**Dep. Licitação e Contratos**

5.3.5.2. Todos os custos acarretados tanto pela troca de equipamentos/acessórios (transporte, instalação, e etc.) quanto pela realização de ajustes nas instalações (transporte, alimentação, e etc.) serão de responsabilidade da CONTRATADA, quando aplicável;

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

**6.1.1** - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

**6.1.2** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

**6.2** - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar a prestação dos serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**7.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato de aquisições, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Francisco Badaró, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

**7.3** – Fornecer os itens do objeto licitado no prazo e condições informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

**7.3.1** - O recebimento será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO  
BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -



CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

**Dep. Licitação e Contratos**

**7.3.2** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Francisco Badaró/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Francisco Badaró/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4** - Garantir os serviços/materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1** - Fornecer materiais/serviços de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade

**7.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Francisco Badaró/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6** - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7** - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO  
BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -



CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

**Dep. Licitação e Contratos**

**7.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Francisco Badaró/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14** - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

**7.15** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

**8.4** - Emitir as ordens de serviços ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

**8.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

**8.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) fiscal do contrato indicado no termo de Referência, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO  
BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -



CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

**Dep. Licitação e Contratos**

fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c)** Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;
- f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto

52



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO  
BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -



CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

**Dep. Licitação e Contratos**

do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**10.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Francisco Badaró e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Francisco Badaró, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Francisco Badaró/MG.

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**10.3** – O Município de Francisco Badaró/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

**a)** A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Francisco Badaró/MG.

**b)** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

**c)** A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Francisco Badaró/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO  
BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -



CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

**Dep. Licitação e Contratos**

**d)** Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Francisco Badaró/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

**e)** Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.4** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO**

**11.1.** Provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade do material/produto/serviço com sua exata especificação constante deste Edital.

**11.2.** O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido o material periciado e julgado em condições de ser aceito.

**11.3.** Definitivamente, após a comprovação de qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

**11.4.** Após a conferência dos serviços, se constatado o serviço incompleto ou divergente dos padrões definidos, daquele ofertado pela empresa **CONTRATADA**, esta estará obrigada a refazer o serviço sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, e onde será lavrado um termo de Recebimento Provisório que será passado em três vias de igual teor, todas elas assinadas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**. As duas primeiras vias ficarão em poder da **CONTRATANTE**, destinando-se a última à **CONTRATADA**;

**11.4.1.** Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do(s) licitante(s) vencedor(es) pela qualidade, perfeição, e especificação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO**

**12.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.



**Dep. Licitação e Contratos**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

**13.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**14.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

**a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**14.2** - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

**14.2.1** - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 (cinco) dias úteis após seu protocolo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

**a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

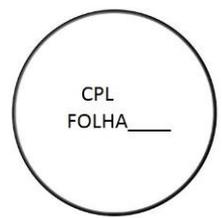
**b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO  
BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -



**Dep. Licitação e Contratos**

**c)** Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

**e)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**f)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**g)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**16.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**16.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**16.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**16.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**16.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO  
BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -



CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

**Dep. Licitação e Contratos**

**16.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**17.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal **n.115/2023**, e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**17.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1** - Fica eleito o foro da cidade de Minas Novas/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**18.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Francisco Badaró/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

***Prefeito Municipal***

***Representante Legal do  
Fornecedor***

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**  
\_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO  
BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Dep. Licitação e Contratos



CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**

ANEXO III  
MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º \_\_\_\_/202X**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/202X**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/202X**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
n.º \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato  
representado pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor**  
\_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,  
doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
n.º \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,

58



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO  
BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -



CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

**Dep. Licitação e Contratos**

CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor**

\_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,

**E-MAIL INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_,

doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº. \_\_\_/202X, Pregão Eletrônico nº. \_\_\_/202X** e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

Contratação para a locação de estruturas, palco, som, iluminação e banheiros químicos decorre da demanda da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo nºxx/202x bem como a ata de registro de preços nº xxx/202x e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1** - O valor estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, sendo de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unit	Valor Total

**2.2** - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art.125 da Lei Federal 14.133/2021.

**2.3** - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

59



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO  
BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -



CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

**Dep. Licitação e Contratos**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1 - O presente instrumento terá vigência até \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/**

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 00x/202x e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes dos serviços do objeto contratual.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xx/202x, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**



**Dep. Licitação e Contratos**

**9.1** - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xxx/202x.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1** - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1** - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº \_\_/\_\_, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/202x, Processo Licitatório nº \_\_/202x.

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

**a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

**b)** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

**a)** quando necessária a modificação do modo de fornecimento/serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**b)** quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;



**Dep. Licitação e Contratos**

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias uteis após seu protocolo.

**13.2** - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO**

**14.1** - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº xxx/202x.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Minas Novas/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Francisco Badaró/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO  
BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Dep. Licitação e Contratos



CPL  
FOLHA \_\_\_\_\_

***Prefeito Municipal***

***Representante Legal do***

***Fornecedor***

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**